



LEI Nº 2.648/ 2010

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 2.625/2009, QUE INSTITUIU ABONO, DESTINADO AOS PROFESSORES QUE INCORPORARAM O USO DA INFORMÁTICA NAS ATIVIDADES ESCOLARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.625, de 17 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O abono de que trata o art. 1º, por professor, corresponderá ao valor de até R\$ 1.456,32 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) e será concedido em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais de R\$ 60,68 (sessenta reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. O abono a que se reporta o Art. 1º é de natureza precária, condicionado às regras expostas pela Lei específica e Termo de Adesão ao Programa Rede Educar, tendo as seguintes características:

- I – não se incorpora ao vencimento base e/ou adicionais por tempo de serviço;
- II – não será auferido na disponibilidade e na aposentadoria;
- III – sobre o valor do abono não incidirão quaisquer descontos tributários e/ou previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2009.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-Al, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2010.

[Handwritten signature]
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

[Handwritten signature]
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2010.

[Handwritten signature]
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo